



PROJETO DE LEI Nº 233/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

DISPÕE sobre o atendimento prioritário na realização de exame de saúde para condutores de ambulância e profissionais de saúde que prestam atendimento pré-hospitalar (APH), e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Aos condutores de ambulância e profissionais de saúde que atuam no atendimento pré-hospitalar (APH) no âmbito do Estado do Amazonas, é concedido atendimento prioritário aos serviços da rede pública de saúde, ressalvadas as prioridades estabelecidas em Lei específica.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, deve ser garantida a prioridade a todos os serviços da rede pública de saúde, incluindo consultas médicas, exames laboratoriais, procedimentos médicos e hospitalares.

Art. 2º Para fazer jus à prioridade, o profissional deverá apresentar documento comprobatório do seu vínculo empregatício na área de atendimento pré-hospitalar em qualquer unidade de saúde do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de Abril de 2024.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.014711:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/04/2024 09:15:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 33C7F48E001043BB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo garantir que os condutores de ambulâncias e os profissionais de saúde que atuam no atendimento pré-hospitalar tenham acesso prioritário aos serviços da rede pública de saúde em nosso Estado.

Esses profissionais desempenham um papel fundamental no sistema de saúde, sendo responsáveis por prestarem socorro imediato e cuidados da saúde à população em momentos críticos, muitas vezes priorizando as necessidades dos outros antes das suas próprias.

Sendo assim, deve ser assegurado que esses profissionais também recebam o devido cuidado e atenção à saúde física e mental, a fim de garantir que possam continuar prestando um atendimento de qualidade a nossa população.

Expostas as razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.014711:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/04/2024 09:15:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 33C7F48E001043BB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.014711
Data 09/04/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.014711

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 09/04/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 09/04 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.